



# IPMR INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 3543-1642

<http://www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br> e-mail: [previdencia@ipmr.ruropolis.pa.gov.br](mailto:previdencia@ipmr.ruropolis.pa.gov.br)

**DA:** PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS – IPMR

**PARA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ASSUNTO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Gestão Previdenciária para o Instituto de Previdência do Município de Rurópolis-IPMR.

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Prezada Presidente da CPL,

Tendo em vista a necessidade de realizar contrato entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS e a empresa VELOX CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA CNPJ/M.F nº. 12.097.385/0001-36, com sede administrativa na QR. 216, Conjunto M, Lote 25, Sala 203, Santa Maria, Brasília – DF, CEP: 72.546-513, para Prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Previdenciária aplicada ao setor público, para acompanhamento e orientação na Emissão de Certificado de Regularidade Previdenciária-CRP, elaboração de avaliação atuarial, elaboração de projeção atuarial, preenchimento do DRAA, elaboração de comprovante de repasses, elaboração de demonstrativos de investimentos e disponibilidades financeira, acompanhamento da política de investimentos, levantamento de débito e elaboração de proposta de parcelamento de dívidas previdenciárias, orientação e treinamento nas demandas internas e externas, acompanhamento da concessão da compensação previdenciária, envio de relatórios mensais, acompanhamento da concessão da compensação previdenciária fluxo mensal, elaboração de projeto de lei e demais adequações as legislações vigentes e obrigações determinadas pelo Ministério da Previdência Social, dentre outros serviços, de acordo com as necessidades do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS – IPMR.

Essa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal qualificado e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Instituto de Previdência.

---



# IPMR INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 3543-1642

<http://www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br> e-mail: [previdencia@ipmr.ruropolis.pa.gov.br](mailto:previdencia@ipmr.ruropolis.pa.gov.br)

Além do mais, consta que esses profissionais possuem larga experiência, pois há vários anos prestam serviços especializados para as Administrações municipais, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas. O preço mensal de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), compatibiliza-se com o objeto da contraprestação pretendida pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão os profissionais da empresa indicada para a contratação direta, não só com expediente e despachos sempre que for solicitado, mas com a disponibilidade do escritório profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção. Dependente do grau de comprometimento e de dedicação dos profissionais, em razão do alcance e da expressão do objeto contratação.

Vale ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, para o regular cumprimento do contrato.

Isto posto, sugerimos a V. Sa. a fineza de verificar a possibilidade de contratação da referida empresa, através da modalidade inexigibilidade, fundamentada no inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93.

Diante dos documentos comprobatórios apresentados em anexo, para a Contratação dos Serviços, constata-se tratar de empresa/profissional possuidora de formação técnica profissional especializada e apresenta um vasto tirocínio no desempenho na área de Assessoria de Órgãos da Administração Pública, Prefeituras, Câmaras Municipais e Instituto de Previdência Municipal para executar com confiabilidade os serviços de consultoria e assessoria em gestão previdenciária a este Instituto de Previdência.

Gabinete da Presidente do IPMR, aos 03 dias do mês de Agosto de 2021.

---

**Luciana Lima Maia**  
PRESIDENTE DO IPMR  
Decreto nº. 22/2021

---